



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

---

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**

À MESA DIRETORA.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereador Presidente Volmir Toledo de Souza, Vice-Presidente Vereador Dioni Junior Ribeiro, e Vereadores Leonardo Rodrigues de Oliveira e Marcos André Soares, em reunião realizada no dia 16 de outubro de 2023, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, nos termos do disposto pelo artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam PARECER DE REDAÇÃO FINAL sobre o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, o qual foi discutido, votado e aprovado pelos Vereadores na Sessão Legislativa Ordinária de 16 outubro de 2023, nos seguintes termos:

**LEI MUNICIPAL Nº .../2023, DE ... DE ..... DE 2023.**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES O TÍTULO HONORÍFICO DE PATRONO OU PATRONA DA SEMANA FARROUPILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Campos Borges/RS o título honorífico de Patrono ou Patrona da Semana Farroupilha.

Parágrafo Único. O título honorífico de Patrono ou Patrona da Semana Farroupilha será concedido todo ano durante a comemoração da Semana Farroupilha.



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

Art. 2º O Patrono ou Patrona da Semana Farroupilha deverá ser pessoa de reconhecida trajetória no meio tradicionalista do Município de Campos Borges/RS.

Art. 3º A indicação do Patrono ou Patrona será feita por comissão integrada por 1 (um) representante de cada entidade tradicionalista do Município, sendo elas as seguintes: Piquete de Laçadores Negrinho do Pastoreio, CTG Galpão Hospitaleiro, CTG Tapera Velha, Piquete de Laçadores Estampa Crioula, Piquete de Laçadores Porteira Aberta, Piquete de Laçadores os Charruas.

Art. 4º Fica denominado de "Patrono ou Patrona da Semana Farroupilha" o tradicionalista ou a tradicionalista residente no município de Campos Borges, que tenha o nome indicado pela comissão integrada pelas entidades tradicionalistas, nos termos do Art. 3º, e desde que tenha prestado relevantes serviços ao tradicionalismo gaúcho do Município de Campos Borges/RS.

Art. 5º A Homenagem será prestada na abertura das Festividades da Semana Farroupilha, a cada ano, mediante a entrega do título honorífico realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Campos Borges/RS.

Art. 6º Esta lei será regulamentada naquilo que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023

**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

**Ameris Rodrigues Lira Hartmann**  
Secretária da Administração e Planejamento

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 16 de outubro de 2023.





Estado do Rio Grande do Sul


# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

  
Volmir Toledo de Souza  
Presidente

  
Dionir Júnior Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Leonardo Rodrigues de Oliveira  
Membro

  
Marcos André Soares  
Membro







Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

Nos termos do disposto pelo artigo 39, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal, segue a redação final do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, sob a forma de autógrafo, para sanção ou veto.

Eliane Louzado

Presidente da Câmara Municipal

